

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ – (985911))

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 501.494,83

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024 (SRP)

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

UASG – 985911

PROCESSO Nº. 1224/2024

DATA: 19/08/2024

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 06/08/24 até 19/08/24 às 09:59

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, por meio da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, sediada na Rua Luiz Gomes, n. 40, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por Lote** nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.82.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.7.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados



5.22.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos à ME/EPP deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

7.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- d) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IGE = -----

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referências.

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo pelo preço da Ata conforme Art. 145, § 3º e Art. 146 ambos do DM nº. 2763/24.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 145 e art. 146 do DM nº 2763/24.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. As sanções previstas neste edital serão aplicadas de acordo com o artigo 183 do DM nº. 2763/24.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e endereço eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2 – ANEXO II – Termo de Referência

13.12.3 – ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4 – ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.5 – ANEXO V – Modelo de Proposta

13.12.6 – ANEXO VI - Valores Estimados

Silva Jardim, 06 de agosto de 2024

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos
MAT.: 7861-1



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

A elaboração do presente estudo técnico preliminar consiste na necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS.

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após diversas reuniões na Subsecretaria de Esporte e Lazer no município, identificou-se a necessidade de aquisição de troféus e medalhas para o esporte no município de forma a fomentar e potencializar o esporte local.

II. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente despesa tem como fundamentação legal o inciso x, do art.2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Anexos de Metas e Prioridades- FAÇA ESPORTE, GANHE SAÚDE- Programa: 0016, ação 033, meta: IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para a presente contratação o prazo de duração do fornecimento do material será de 12 (doze) meses , considerando as requisições da SEMEL.
- A empresa contratada deve demonstrar que já executou serviços, apresentar atestado e nota fiscal comprovando a execução de serviços

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Os quantitativos previsto no quadro acima tiveram como base o número de atletas e beneficiários existente no município, além de prever um possível aumento da demanda.

V. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – TROFÉUS EM MDF

ITEM	Descrição	Qtde	Valor Estimado
1	<i>Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em MDF</i>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

1.1	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela a mesma, MEDIDA: Altura 90cm	10	R\$ 680,00
1.2	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela a mesma,- MEDIDA: Altura 70cm	10	R\$ 510,00
1.3	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela a mesma,- MEDIDA: Altura 50cm	50	R\$ 340,00
1.4	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela a mesma,- MEDIDA: Altura 30cm	200	R\$ 150,00
1.5	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela a mesma,- MEDIDA: Altura 20cm	300	R\$ 100,00
1.6	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.- MEDIDA: Altura 90cm	10	R\$ 672,00



1.7	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.- MEDIDA: Altura 70cm	10	R\$ 470,00
1.8	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.- MEDIDA: Altura 50cm	20	R\$ 430,00
1.9	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.- MEDIDA: Altura 40cm	40	R\$ 300,00
1.10	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.- MEDIDA: Altura 20cm	200	R\$ 180,00

LOTE 2 - TROFÉUS DE VIDRO

ITEM	Descrição	Qtde	Valor Estimado
2	<i>Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em vidro</i>		
2.1	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 90cm	10	R\$ 380,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

2.2	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 80cm	50	R\$ 370,00
2.3	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 70cm	50	R\$ 350,00
2.4	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 60cm	50	R\$ 295,00
2.5	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 50cm	50	R\$ 280,00
2.6	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 40cm	50	R\$ 250,00
2.7	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 30cm	100	R\$ 100,00
2.8	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 20cm	500	R\$ 85,00
2.9	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor.- MEDIDA: Altura 15cm	1000	R\$ 70,00

LOTE 3 - TROFÉUS EM AÇO

ITEM	Descrição	Qtde	Valor Estimado
------	-----------	------	----------------



3	<i>Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em aço inox</i>		
3.1	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL- MEDIDA: Altura 20cm	200	R\$ 280,00
3.2	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL - MEDIDA: Altura 15cm	200	R\$ 200,00

LOTE 4 – MEDALHAS

ITEM	Descrição	Qtde	Valor Estimado
4	<i>Contratação de empresa especializada em fabricação de medalhas</i>		
4.1	Medalha Personalizada , com espessura Aproximada de 3,00 mm. Peso aproximado de 78 gramas. Suporte para fita aproximado de 27mm de largura, confeccionada em aço com banho em prata, ouro, cobre envelhecida. As medalhas deverão ser acompanhada de fita personalizada. Confeccionada em 100% poliéster acetinado em impressão direta, com alta tecnologia em impressão digital, impressão frente e verso sem restrições de cores e imagens medindo 400mmX25mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL	3000	R\$ 80,00
4.2	PLACAS DE HOMENAGEM: Placa de homenagem tamanho 23x15cm, estojo de veludo preto tamanho 28x20cm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL	50	R\$ 52,00

A estimativa da despesa para a presente contratação será o valor total de **R\$ 699.070,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e setenta reais)**.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Analisando o mercado verificamos que existem um tipo de solução, a contratação de empresa para aquisição de itens específicos, com a personalização dos itens e sublimação do material a ser solicitado por esta secretaria.



A consulta de valor estimado foi baseada em pesquisas realizadas em páginas da internet específicas que fazem esse tipo de trabalho.

VII. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Levou-se em conta, que o município não possui mão de obra especializada para o atendimento as diversas exigências dos envolvidos inscritos, sendo necessário a aquisição de troféus e medalhas, além da legalização junto aos órgãos competente.

VIII. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Desta forma, para que não seja perdida a padronização no momento da confecção dos objetos, entende-se melhor separar os troféus de mesmas especificações em lote.

IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise cuidadosa da proposta de aquisição de troféus e medalhas para atender as atividades desta Secretaria, é possível concluir que tal medida é altamente adequada e benéfica, visto que embora haja um investimento inicial na aquisição de troféus e medalhas, a longo prazo.

X. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com referida contratação espera-se a valorização do esporte no município, trazendo junto o crescimento no fluxo turístico e consequentemente aumento da arrecadação de impostos através do fortalecimento da economia local.

XI. DO IMPACTO AMBIENTAL

Não há.

XII. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a aquisição de troféus e medalhas.

XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A providência das contratações se faz baseado no calendário de atividades/eventos elaborados por esta secretaria.



XV. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos no decurso da contratação. Incluem-se, neste mapa de riscos, apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto

DANO

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
• Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. • Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. • Designar membros com mais experiência em contratações.	Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer

RISCO 02 – Estimativa de Preços inadequada

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto

DANO



Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratar o serviço por um preço superior ao praticado no mercado.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar a pesquisa de preços de acordo com a IN 14133/2021 e utilizar contratações similares para estimar a porcentagem de custos indiretos e lucro	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Licitação e Compras

RISCO 03: Atraso no trâmite processual

Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

DANO

Não atendimento da demanda no período necessário, atrasando desta forma o atendimento das atividades finalísticas da Subsecretaria.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Distribuir as tarefas referentes a fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo.	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.	Equipe de Planejamento



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de referência o registro de preços, pelo prazo de 12 (meses) meses podendo ser prorrogado por mais 6 meses , para eventual aquisição de **TROFÉUS E MEDALHAS**.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Após diversas reuniões na Subsecretaria de Esporte e Lazer no município, identificou-se a necessidade de aquisição de troféus e medalhas para o esporte no município de forma a fomentar e potencializar o esporte local.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os quantitativos previstos no quadro acima, tiveram como base os eventos que serão realizados pela Subsecretaria de Esporte e Lazer e tivemos como base a memória de cálculo e calendário esportivo da SEMEL.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Já contemplado no ETP.

5 PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE COOPERATIVA/CONSÓRCIO

Não se aplica o objeto em questão, tendo em vista a natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Já contemplado no ETP.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Será executado sempre que houver eventos realizados pela secretaria em eventos de premiação, em que será solicitado o objeto de acordo com os prazos de entrega já mencionado conforme descrição dos requisitos da contratação constantes no estudo técnico preliminar.

8. DA GARANTIA

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição imediata do mesmo.



9. VALOR ESTIMADO

Já se encontra nos autos cotação de preços no valor estimado de R\$ 501.498,30.

10. ORÇAMENTO SIGILOSO

Não se aplica orçamento sigiloso.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Já consta nos autos às folha 188.

12. COTA LF Nº 123/06

Deverá ser aplicado o dispositivo legal.

13. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Entendemos ser de melhor adequação a modalidade licitatória do pregão na sua forma eletrônico, por tratar-se de aquisição comum com o critério de julgamento pelo menor preço por lote, para que não seja perdida a padronização no momento da confecção dos objetos. Por fim, entende-se adequado o modo de disputa aberto pela previsão do art. 56, §1º da LF 14.133/21

14. AMOSTRA

14.1 Vai ser solicitada pela pasta requisitante 01 (uma) amostra do item, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação.

14.2 Será encaminhada pela pasta requisitante convocação do licitante ao pregoeiro, que consignará a convocação para apresentação de amostra.

14.3 O prazo para a apresentação da amostra será de 4 (dias) dias úteis após a Convocação.

14.4 A amostra deverá ser entregue na Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil- Silva Jardim/RJ, no horário das 10:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

14.5 A amostra deverá estar na embalagem original (caso o objeto possua) de forma a manter a sua integridade, e conter etiqueta constando: Número do Processo e do Pregão Eletrônico, Nome, CNPJ, endereço, canais de contato (telefone, e-mail) e nome do responsável pelo acompanhamento do presente certame na Empresa Licitante.

14.6 A equipe técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da amostra. Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico.

14.7 Serão avaliados os seguintes aspectos

- a) Qualidade do material;
- b) Adequação as especificações constantes do edital.



c) No caso de reprovação do objeto oferecido, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento será o mesmo expresso nos subitens desta cláusula.

15. PARÂMETROS MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Não será aplicado o julgamento de melhor técnica ou técnica e preço, pois já foi escolhido o parâmetro acima mencionado.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Qualificação Técnico-Operacional

16.2 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para prestação de serviço pertinente e compatível com objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

16.4 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) por entidade de direito público ou privado, e neste último caso, conforme a comodidade da administração pública, esta poderá solicitar as devidas comprovações;

16.5 Serão aceitos na licitação tão somente atestados de capacitação técnica emitidos em nome da licitante. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

16.6 Para atendimento da Qualificação Técnica, poderão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem a capacidade de toda entidade, quando esta for composta de matriz e filial(is), conforme Acórdão 366/2007 TCU.

16.7 Será permitido o somatório de atestados.

O Contratante poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) realizado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

17. DO CONTRATO



17.1 DO PRAZO

- a) O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme LF. 14.133/21 artigos 105 ao 114.
- b) O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis contados na notificação.

Data de início: o início se dará a partir da sua publicação.

Local da entrega: Av. Alfredo Camargo de Mello S/N - Fazenda Brasil

Período de entrega: de Segunda à Sexta de 9:30H às 16:30h.

Recebimento provisório e definitivo: O objeto será recebido provisoriamente, para que o mesmo seja conferido conforme as especificações técnicas dos termo de referência, prazo do recebimento provisório será de 02(dois) dias. Passado o prazo do recebimento provisório fica como definitivo.

17.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ja consta no ETP.

17.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.



- d) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos equipamentos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- e) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

17.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na requisição e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal

17.4.3 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

17.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.4.5 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

17.4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4.7 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica não poderá ultrapassar 03 (três) dias.

17.4.8 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será



realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

17.4.9 - Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.5 GARANTIA CONTRATUAL.

Não há necessidade.

17.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá haver subcontratação.

17.7 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela própria pasta designada o gestor responsável quando na assinatura do contrato.

17.8 PRAZO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovado sua adimplência com Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT). A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e atestada por 02 funcionários e 01(um) fiscal da SEMEL

17.9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 155 a 162 da Lei nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
6. As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
7. Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
9. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
10. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

– Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 14.133/21 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

18. SIGILO

Não se aplica o sigilo ao presente processo.

19. DEMAIS CONDIÇÕES

Não existem demais condições a serem informadas.



20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA:

A fundamentação legal da despesa encontra-se prevista na LDO nº 470, de 20/julho/1973, concomitante com a Lei Nº 14.133, de 1º/abril/2021 Art. 2º. Anexos de Metas e prioridade: FAÇA ESPORTE, GANHE SAÚDE- PROGRAMA: 0016- AÇÃO: 033 META: IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS.

21. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO:

21.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de **TROFÉUS E MEDALHAS**, tendo em vista que a Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitará os itens na medida em que forem necessários.

22. ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços objeto do presente processo, será feita pela Subsecretaria de Esporte e Lazer, através do servidor(a) José Márcio Ribeiro da Cunha Modesto Carmindo.

22.2- O Gestor devesse fiscalizar e acompanhar todas as entregas de material.

22.3 O Gestor devesse fiscalizar as contratações e aprovar as adesões do registro de preço

23. ENTIDADES PARTICIPANTE

Não haverá entidades participantes.

24. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1 Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços e divulgação da Ata.

24.2 Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

24.3 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

24.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

25. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações decorrentes deste termo de referência consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço.

25.1 O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

25.2 Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

25.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

25.4 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação;

25.5 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste termo de referência da detentora da ata de registro de preços.

26. DA ENTREGA

26.1 - Os materiais deverão ser entregues até 15 (dias) dias úteis/corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, com o seu devido agendamento prévio na Subsecretaria de Esporte e Lazer, localizado à Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil- Silva Jardim/RJ, no horário das 10:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

27. FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVA JARDIM/RJ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA
XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita e a Exma. Sra. Secretária Municipal de XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de troféus e medalhas.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Além das obrigações aqui previstas, o CONTRATADO, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária:

II. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

17.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

17.3. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. O equilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01 e 02 serão dados de forma automática, haja vista as atualizações da tabela ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Silva Jardim/RJ, XX de janeiro de 2024

Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica____ Fls.:

Secretário Municipal de XXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)
NOME POR EXTENSO:
CPF Nº:

2)
NOME POR EXTENSO:



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ

Processo Administrativo nº 1224/2024

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exmo.(a) Sr.(a) xxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, processo administrativo n.º XXXXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de troféus e medalhas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação



às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, XX de XXXXXXXX de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica_____ Fls.:

Exmo(a). Sr.(a)

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinatura

DETENTORA DA ARP

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
LOTE 01 –TROFÉUS EM MDF					
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em MDF					
1.1	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 90cm	unid	10		
1.2	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 70cm	unid	10		
1.3	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 50cm	unid	50		
1.4	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 30cm	unid	200		
1.5	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 20cm	unid	300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

1.6	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 90cm	unid	10		
1.7	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 70cm	unid	10		
1.8	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 50cm	unid	20		
1.9	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 40cm	unid	40		



1.10	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 20cm	unid	200		
TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 02 – TROFÉUS DE VIDRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em vidro					
2.1	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 90cm	unid	10		
2.2	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 80cm	unid	50		
2.3	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 70cm	unid	50		
2.4	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 60cm	unid	50		
2.5	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 50cm	unid	50		



2.6	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 40cm	unid	50		
2.7	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 30cm	unid	100		
2.8	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 20cm	unid	500		
2.9	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 15cm	unid	1000		
TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 03 – TROFÉUS DE INOX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em aço inox					
3.1	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL - MEDIDA: Altura 20cm	unid	200		
3.2	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL - MEDIDA: Altura 15cm	unid	200		
TOTAL DO LOTE 3					
LOTE 04 – MEDALHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

Contratação de empresa especializada em fabricação de medalhas					
4.1	MEDALHA PERSONALIZADA Espessura aproximada de 3,00mm. Peso aproximado de 78 gramas. Suporte para fita aproximado de 27mm de largura confeccionada em aço com banho em prata, ouro, cobre envelhecido. As medalhas deverão ser acompanhadas de fitas personalizadas, confeccionadas em 100% poliéster acetinado em impressão direta, com alta tecnologia em impressão digital. Impressão frente e verso sem restrições de cores e imagens conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL MEDIDA: 400mm X 25mm	unid	3000		
4.2	PLACAS DE HOMENAGEM: Placa de homenagem tamanho 23x15cm, estojo de veludo preto tamanho 28x20cm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL	unid	50		
TOTAL DO LOTE 4					
TOTAL GLOBAL					

ANEXO VI – VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
LOTE 01 –TROFÉUS EM MDF					
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em MDF					
1.1	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 90cm	unid	10	R\$ 377,61	3.776,13
1.2	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 70cm	unid	10	R\$ 344,32	3.443,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

1.3	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 50cm	unid	50	R\$ 277,27	13.863,50
1.4	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 30cm	unid	200	R\$ 118,26	23.651,00
1.5	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 20cm	unid	300	R\$ 68,65	20.593,50
1.6	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 90cm	unid	10	R\$ 627,50	6.275,00
1.7	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da	unid	10	R\$ 397,07	3.970,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

	arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 70cm				
1.8	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 50cm	unid	20	R\$ 336,66	6.733,27
1.9	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 40cm	unid	40	R\$ 249,49	9.979,47
1.10	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - Base em MDF com pintura personalizada brilho. - Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. - Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. - Metal Inox recortado à laser. - Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 20cm	unid	200	R\$ 261,85	52.370,00
TOTAL DO LOTE 1					144.655,83
LOTE 02 – TROFÉUS DE VIDRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		SUBTOTAL
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em vidro					
2.1	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso	unid	10	R\$ 666,00	6.660,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

	pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 90cm				
2.2	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 80cm	unid	50	R\$ 492,66	24.632,75
2.3	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 70cm	unid	50	R\$ 486,00	24.300,00
2.4	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 60cm	unid	50	R\$ 345,50	17.275,00
2.5	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 50cm	unid	50	R\$ 238,94	11.946,75
2.6	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 40cm	unid	50	R\$ 194,14	9.706,83
2.7	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 30cm	unid	100	R\$ 113,30	11.329,67
2.8	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 20cm	unid	500	R\$ 73,34	36.667,50
2.9	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: confeccionado em vidro 7mm , base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 15cm	unid	1000	R\$ 59,27	59.265,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 1224

Rubrica ____ Fls.:

TOTAL DO LOTE 2					201.783,50
LOTE 03 – TROFÉUS DE INOX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		SUBTOTAL
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em aço inox					
3.1	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL - MEDIDA: Altura 20cm	unid	200	R\$ 216,00	43.200,00
3.2	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL - MEDIDA: Altura 15cm	unid	200	R\$ 180,00	36.000,00
TOTAL DO LOTE 3					79.200,00
LOTE 04 – MEDALHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		SUBTOTAL
Contratação de empresa especializada em fabricação de medalhas					
4.1	MEDALHA PERSONALIZADA Espessura aproximada de 3,00mm. Peso aproximado de 78 gramas. Suporte para fita aproximado de 27mm de largura confeccionada em aço com banho em prata, ouro, cobre envelhecido. As medalhas deverão ser acompanhadas de fitas personalizadas, confeccionadas em 100% poliéster acetinado em impressão direta, com alta tecnologia em impressão digital. Impressão frente e verso sem restrições de cores e imagens conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL MEDIDA: 400mm X 25mm	unid	3000	R\$ 22,00	66.007,50
4.2	PLACAS DE HOMENAGEM: Placa de homenagem tamanho 23x15cm, estojo de veludo preto tamanho 28x20cm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL	unid	50	R\$ 196,96	9.848,00
TOTAL DO LOTE 4					75.855,50
TOTAL GLOBAL					501.494,83